Docusign Envelope ID: 3BCDA7AC-4C3A-4E5E-9C28-0AE0F2992525

ÓRIA TECH III MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº 35.178.907/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

Por este instrumento particular de alteração,

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na qualidade de administradora do **ÓRIA TECH III MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ,** inscrito no CNPJ/MF nº 35.178.907/0001-20 ("Fundo"), vem, por meio deste instrumento, considerando os disposições do Artigo 52, I da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe que o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, desta forma, decidem o Administrador e o Gestor:

i) Aprovar a adaptação do Regulamento do Fundo Em atendimento à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), e, consequentemente, aprovar a reforma do Regulamento, nos termos da minuta disponibilizada aos cotistas junto ao presente Instrumento.;

O presente instrumento e o Regulamento atualizado serão disponibilizados para consulta na CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

PRIVATE INSTRUMENT OF AMENDMENT

By this private instrument of amendment,

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA, a limited company, with head offices in the city and state of São Paulo, at Rua dos Pinheiros, 870, 22nd floor, Pinheiros, Zip Code 05422-001, as the administrator of **ÓRIA TECH III MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** enrolled before the Corporate Taxpayer´s Registry under nº 35.178.907/0001-20 ("Fund"), by this instrument, considering the terms of article 52, item I, of CVM Deliberation 175, of December 23, 2022, which stipulates that the Bylaw of the Fund may be amended independently of the General Meeting of Quota Holders, whenever such amendment involves exclusively from the need to comply with legal or regulatory norms, express requirements of the CVM, of the managing entity of organized markets in which the fund's shares are admitted to trading or of a self-regulatory entity, under the terms of the applicable legislation and of an agreement with the CVM, in this manner, the Administrator and the Manager decide to:

(i) To approve the adaptation of the Fund's Regulations in compliance with CVM Resolution No. 175 of December 23, 2022 ("RCVM 175"), and, consequently, to approve the reform of the Regulation; under the terms of the draft made available to quota holders together with this Instrument.;

This instrument and the updated Bylaws will be available for consultation at the CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

Docusign Envelope ID: 3BCDA7AC-4C3A-4E5E-9C28-0AE0F2992525

Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas.

(A tradução para a língua inglesa é fornecida meramente por conveniência. Se houver quaisquer discrepâncias ou disposições conflitantes entre a versão em português e a versão em inglês do presente Edital, a versão em português deverá prevalecer.)

We remain at your disposal should you have any questions.

(Translation into English is provided for convenience only. If there are any discrepancies or conflicting provisions between the Portuguese version and the English version of this Notice, the Portuguese version shall prevail.)

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:
Eduardo Parisi
971F26C7EAE64D0...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DS
GM